



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO Nº 1201, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

## **Estabelece a data de vencimento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) Que O Código Tributário Municipal determina, em seu artigo 28, que o Chefe do Poder Executivo Municipal deve fixar, em cada exercício, a data de vencimento do IPTU;
- b) Que o inciso I do §1º do artigo 28 do Código Tributário Municipal autoriza desconto de 20% do valor do imposto para pagamento em parcela única no vencimento;

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos em cota única com vencimento em 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O pagamento do IPTU em cota única até a data de 19 de novembro de 2017 será realizado com desconto de 20% sobre o valor lançado.

Art. 2º. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos sem desconto até 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento passa a ser o primeiro dia subsequente ao do vencimento.

Art. 4º. As guias de pagamento do IPTU serão remetidas aos contribuintes até 03 de novembro de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Parágrafo Único: O contribuinte que não receber a guia até o dia 03 de novembro de 2017 deverá solicitar a emissão do documento junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 20 de setembro de 2017.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal